



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

LEI N. 664, de 16 de Abril de 2021.

“Dá nova redação aos artigos 59 e 60 da Lei Municipal 573 de 10 de Setembro de 2014 e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 59 da Lei 573 de 10 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 - O Poder Executivo, a quem compete nomear e exonerar Diretor (a) das Unidades Educacionais, objetivando assegurar a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, conforme determina a Constituição Federal, Artigo 206, Inciso VI, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação”.

Art. 2º - O artigo 60 da Lei 573 de 10 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 - Por ato do Prefeito Municipal serão nomeados os servidores do Quadro Próprio do Magistério e/ou os servidores públicos do Quadro Geral, lotados e em efetivo exercício na unidade educacional para as funções de Diretores (as)”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2021.


ELVES MOREIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal -